



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

CASA CIVIL

SECRETARIA EXECUTIVA DE ATOS OFICIAIS

SEJUS

SEÇÃO II >> CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a designação da Comissão Organizadora da “I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos”.

O CONSELHO DISTRITAL DE PROMOÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, amparado na Lei Distrital nº 1.175, de 29 de julho de 1996, alterada pela Lei Distrital nº 3.797, de 06 de fevereiro de 2006, e a Resolução nº 04, de 19 de dezembro de 2006, resolve:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Organização da “I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos”, composta pelos Conselheiros e Conselheiras do Conselho Distrital de Promoção e Defesa dos Direitos Humanos – **CDPDDH** abaixo relacionados:

I - representações da Sociedade Civil:

- a) LÚCIA DIVINA BARREIRA BESSA MARTINS - Instituto Viva Mulher - Direito e Cidadania;
- b) IDAMAR BORGES VIEIRA - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB/DF;
- c) ANA PAULA DALTOÉ INGLEZ BARBALHO- Comissão Justiça e Paz - DF;
- d) IGOR CARVALHO - Associação Brasiliense de Deficientes Visuais;
- e) ALACIDES BORGES FERREIRA - Instituto Brasil Solidariedade;
- f) KELLY TATIANE GOMES DE OLIVEIRA - Associação Eu Reeducando;
- g) TATIANA FÁTIMA RIBEIRO - Conselho Nacional de Igrejas Cristãs.

II – representantes do Poder Público:

- a) JUVENAL ARAÚJO JUNIOR - Secretaria de Justiça e Cidadania;

III – representantes da Secretaria Executiva do **CDPDDH**:

a) MARIA VERÔNICA MONTEIRO PEREIRA, Secretária Executiva do **CDPDDH**.

Art. 2º A Comissão Organizadora, ora designada, dará continuidade aos procedimentos iniciais para a “I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos”, estabelecidos na 156ª Reunião Extraordinária do colegiado, realizada em 07/11/2024, que agregou integrantes da sociedade civil e poder público, titulares ou suplentes.

Art. 3º Caberá a esta Comissão, dentre outras responsabilidades:

I – promover a organização e publicação do ato normativo de Convocação da Conferência;

II - organização e publicação do Edital de Chamamento Público que orientará as pessoas interessadas em participarem do processo eleitoral, a respeito da representação da sociedade civil, que será eleita no último dia da Conferência;

III - organização e publicação do Regimento Interno da Conferência;

IV- organização dos documentos, comunicações, publicações e demais atos necessários ao andamento dos trabalhos;

V – recepção, análise e divulgação de resultados, atinentes às candidaturas da Sociedade Civil, para o processo eleitoral a se realizar na Conferência;

VI - estruturação e divulgação do ambiente virtual onde poderão ser efetivadas as inscrições dos Delegados na Conferência;

VII – organização, articulação, continuidade ou definição de todos os atos necessários à construção e plena execução da Conferência;

VIII – articular e organizar as interlocuções e reuniões com conselhos de direitos diversos, autoridades e demais entes necessários.

Art. 4º As produções da Comissão Organizadora, deverão passar pelo crivo da Presidência do **CDPDDH**, para análise, discussão, ajustes e aprovação.

Art. 5º A Comissão Organizadora definirá seu cronograma de trabalho, que deverá ser informado ao **CDPDDH**, não impedindo a participação, colaboração ou outras ações de apoio advindas do colegiado.

Art. 6º As comunicações oficiais, audiências, visitas, demais outras necessidades relativas à organização, serão diretamente repassadas à Presidência e Secretaria Executiva do colegiado, para as rápidas providências exigidas.

Art. 7º Os trabalhos dessa Comissão de Organização se encerrarão após o término da “I Conferência Extraordinária Distrital de Direitos Humanos” e a entrega dos relatórios e documentos advindos da mesma.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUVENAL ARAUJO JÚNIOR

Presidente

ORDINÁRIA - Nº 217, TERÇA-FEIRA, 12 DE NOVEMBRO DE 2024